



LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 1998 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo segundo da Lei Municipal nº 332/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para usufruir o benéfico, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior, através da apresentação da Carteira de Identidade Estudantil emitida pela UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), pela UESP (União dos Estudantes do Sul e Sudeste do Pará) ou pela UNER (União dos Estudantes de Redenção), ou ainda pelas entidades similares que congregam os estudantes de nível superior de acordo com a Lei nº 5.746 e Lei nº 6.091.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 06 dias do mês de Junho de 2007.



JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

25 / 06 / 2007

Ver Joas Possidônio
Presidente